

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.784.917-1/2009, de interesse de **LILIAN RODRIGUES DE CERQUEIRA CUNHA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 16 e 17, da Quadra M-6, situados à Rua Parnaíba, loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	ÁREA	1.020,00m²
Frente para a Rua Parnaíba.....	34,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 04.....	34,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.833.058-6/2009, de interesse de **TERMOESTE S/A - CONSTRUÇÕES E**

INSTALAÇÕES,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 08 ao 29, da Quadra 11, situados às ruas I-4, I-5 e I-6, Jardim Ipanema, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/29	Área	6.860,20m²
Frente para a Rua I-6.....	46,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 30.....	56,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua I-5.....	117,95m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua I-4.....	117,95m	
1º Chanfrado - Rua I-6 com Rua I-5.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua I-4 com Rua I-6.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.926-7/2007, de interesse de **NELSON SARTO PICCOLO**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei

Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 1, 2, 3 e 20, da Quadra 168, situados às ruas Belo Horizonte, Beijuaçu e Rua Cametá, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/3-20	ÁREA	1.775,00m²
Frente para a Rua Belo Horizonte.....	38,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Beijuaçu.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 4,18 e 19.....	30,00m+26,00m+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Cametá.....	50,00m	
1º Chanfrado - Rua Belo Horizonte com Rua Cametá.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Cametá com Rua Beijuaçu.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como

considerando o contido no Processo n.º 3.275.181-4/2007, de interesse de **IMOBILIÁRIA Y TAPUÁ LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01 ao 18, da Quadra 170, situados à Alameda Presidente Jefferson e Rua F-50, Loteamento Faiçalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/18	ÁREA	7.547,90m²
Frente para a Alameda Presidente Jefferson.....	60,16m	
Fundo, confrontando com a Rua F-50.....	34,00 + D=33,00m	
Lado direito, confrontando com Rua F-50.....	139,91m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F-50.....	99,83m	
1º Chanfrado - Rua F-50 com Alameda Presidente Jefferson.....	8,71m	
2º Chanfrado - Alameda Presidente Jefferson com Rua F-50.....	4,91m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições